

**Tabela das horas de acumulação permitidas nos termos previstos na Portaria n.º 814/05, de 13 de Setembro (limite anual exclusivamente como formador – Ponto 3 do Artº 3º):**

<b>Componente lectiva</b>	<b>Limite anual de horas de acumulação permitido</b>
25 Horas	150
22 Horas	150
20 Horas	136
18 Horas	123
16 Horas	109
14 Horas	95